



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**PLANO LOCAL DE BIOSSEGURANÇA DA ESCOLA DE  
ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – VERSÃO 3.0**

**(PLBio-Esan/UFMS)**

**(2021)**

**Campo Grande, MS,  
Março, 2021**

## **1 APRESENTAÇÃO**

Este Plano Local de Biossegurança, a ser aplicado no âmbito da Escola de Administração e Negócios (Esan), da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (PLBio-Esan/UFMS), foi atualizado para atender as recentes medidas voltadas para a continuidade de melhorias das ações integradas de prevenção, minimização ou eliminação de riscos, inerentes e decorrentes da Pandemia da Covid-19, às atividades administrativas e acadêmicas empreendidas na Esan/UFMS, acatando assim a Resolução CD nº 37/2020.

Esta atualização (versão 3.0) foi elaborada em 2 de março de 2021, pelos membros do PLBio-Esan/UFMS, em consonância com os seguintes documentos normativos recentemente publicados: a Instrução Normativa nº 109-Ministério da Economia, de 29 de outubro de 2020; a Portaria nº 1235-RTR, de 19 de fevereiro de 2021; a Resolução nº 120-CD/UFMS, de 22 de fevereiro de 2021 e seu anexo, o Plano de Biossegurança da UFMS (PBio/UFMS, versão 3.0); e a Instrução Normativa nº 21-Progep/UFMS, de 1º de março de 2021.

Este Plano tem como público-alvo o corpo docente, o corpo administrativo, o corpo discente e o conjunto de profissionais terceirizados, bem como outras pessoas, partes interessadas, que trafegam ou que se utilizam dos serviços públicos prestados pela Esan/UFMS.

### **1.1 Da aplicabilidade prática do Plano Local de Biossegurança da Esan**

Este plano foi elaborado pela Comissão Local de Biossegurança da Esan, instituída pela Instrução de Serviço nº 30, de 4 de maio de 2020, publicada no Boletim Oficial nº 7283, de 5 de maio de 2020, e atualizado pela Comissão Local de Biossegurança da Esan reconstituída pela Instrução de Serviço nº 44, de 16 de setembro de 2020 (Anexo I), composta pelos seguintes membros:

Wellington Matias Salomoni Mansano (presidente), matrícula Siape nº 1638368;

Danilo Trevisan da Silva Marroni, matrícula Siape nº 22779986;

Jailson Fragas Garcia, matrícula Siape nº 23337618;

José Carlos de Jesus Lopes, matrícula Siape nº 17251693;

Luciana Lopes Ferreira Correa, matrícula Siape nº 20439177; e

Rose Aparecida Botelho Rodrigues Acacio, matrícula Siape nº 24819619.

No primeiro período letivo de 2021, conforme já descrito no Calendário Acadêmico de 2021, as atividades desenvolvidas no âmbito da Esan estão divididas, neste Plano, apenas por razões didáticas, em: a) atividades acadêmicas; e b) atividades administrativas, que passarão a ser executadas na seguinte forma:

a) **As atividades acadêmicas serão realizadas, exclusivamente, por meio da modalidade do Ensino Remoto de Emergência (ERE)**, para todas as disciplinas a serem ministradas, nos cursos de graduação e de pós-graduação da Esan, práticas de estágios obrigatórios, não estando, portanto, previstas quaisquer atividades presenciais, até a finalização do semestre 2021.1; e

b) **As atividades administrativas**, executadas pelos servidores (técnicos e docentes), retornarão a serem realizadas, presencialmente, de forma gradual e escalonada (à luz do que estabelecem a IN 109/2020–Ministério da Economia e a IN 21/2021-Progep/UFMS). O escalonamento será disciplinado por Instrução de Serviço (IS), a ser elaborado pela Direção da Unidade. Para todas as atividades administrativas, quando presenciais, o uso adequado de máscaras será obrigatório.

Durante o primeiro semestre letivo (2021.1), sob a liderança da Coac/Esan, a Comissão do PLBio-Esan/UFMS, com as Secretarias Acadêmicas de Cursos (de Graduação e de pós-graduação, se for o caso) iniciarão um levantamento de um conjunto de dados, buscando identificar:

- 1) as disciplinas que apresentam altos índices de reprovações de alunos;
- 2) grupos de alunos que apresentam dificuldades de aprendizado, pela modalidade ERE, em determinadas disciplinas ou em determinados conteúdos; e

3) quantidades de alunos retidos por reprovações passadas, que estão impossibilitando-os de integralizar a carga horária dos seus respectivos cursos.

A partir do levantamento desses conjuntos de dados, a Coac, Coad e as Coordenações de Cursos elaborarão uma proposta à Direção, de formação de pequenos grupos de alunos, para serem assistidos, na modalidade de Estudos Híbridos, a partir do segundo semestre de 2021 (2021.2), obviamente que dentro das normas de segurança disciplinados pelo PLBio-Esan/UFMS e PBio/UFMS e com os devidos equipamentos de proteção individual (EPI).

Este Plano, tal como um instrumento de planejamento, ainda é passível de ajustes e atualizações, em respostas urgentes a novas demandas fruto da dinâmica do fenômeno vivenciado pela comunidade acadêmica da Esan e/ou da UFMS. Os ajustes e atualizações dar-se-ão mediante processo decisório de consenso entre esta Comissão e a Coordenação de Gestão Acadêmica (Coac), a Coordenação Administrativa (Coad), as Coordenações de Cursos (Graduação e de Pós-Graduação) e a Direção da Unidade, sendo registradas no histórico de revisões.

## **1.2 Objetivo**

O Plano Local de Biossegurança da Escola de Administração e Negócios (PLBio-Esan/UFMS), assim como o Plano de Biossegurança da UFMS (PBio-UFMS), objetiva, primeiramente, a preservação das vidas humanas, visando conciliar o retorno das atividades presenciais (acadêmicas e administrativas), no ambiente da Esan/UFMS, com as medidas seguras de prevenção à disseminação da Pandemia do Covid-19.

## **1.3 Das Diretrizes e Orientações**

O PLBio-Esan/UFMS busca apresentar diretrizes e orientações para o funcionamento e desenvolvimento de atividades em diversos formatos (Estudo Remoto de Emergência – ERE, encontros presenciais, estudos híbridos), e considera abordagens

distintas para os diferentes setores da Esan/UFMS, levando em conta o público circulante e a natureza das atividades desenvolvidas em cada setor.

A análise de cenários será realizada de acordo com os dados divulgados pelo Governo Estadual dentro do Programa de Saúde e Segurança da Economia – Prosseguir (disponível em <https://www.coronavirus.ms.gov.br>), com adaptações para atender a realidade da UFMS.

Esse programa utiliza como metodologia os elementos de monitoramento indicados pela Organização Pan Americana de Saúde (Opas) e, por consequência, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), com o cruzamento de indicadores de três áreas: 1) Vigilância Epidemiológica; 2) Saúde; e 3) Impacto Econômico. São utilizadas faixas de cores – que variam do verde ao preto, para classificar o grau de risco da saúde da região (baixo, tolerável, médio, alto ou extremo).

Já neste Plano (versão 3.0), a classificação dos cenários foi adaptada para facilitar a comunicação e a implantação das medidas pelas Unidades, conforme a classificação do Plano de Segurança versão 1.0 e versão 2.0, sendo a classificação verde equivalente e aos níveis verde e amarelo da classificação do “Prosseguir”, amarelo equivalente ao nível laranja do “Prosseguir” e vermelho equivalente ao nível vermelho e cinza do “Prosseguir”. A versão 3.0 mantém a forma de classificação dos cenários da versão 2.0 em seu Anexo I, sendo adotada também pelo PLBio-Esan/UFMS.

Em qualquer momento das etapas, poderá ocorrer o que se chama de *lockdown*, que somente é determinado pelas autoridades municipais e estaduais, que é o nível mais alto de segurança e pode ser necessário em situação de grave ameaça ao Sistema de Saúde, consistindo no bloqueio total de entrada e saída de regiões/cidades, cujo objetivo é interromper qualquer atividade presencial por um curto período de tempo. Assim, toda e qualquer atividade presencial da UFMS, como igualmente na Esan, deverá ser interrompida.

#### **1.4 Das Responsabilidades e Recomendações**

A biossegurança é de responsabilidade individual e coletiva. A Esan, ao seguir as diretrizes e orientações do PBio/UFMS, empenhará esforços para o atendimento às

recomendações da OMS e da Organização Pan-Americana da Saúde (Opas/OMS), em relação ao distanciamento social e à proteção individual e coletiva, e medidas de higiene, deverão ser seguidas, tais como:

- a) Utilizar máscaras, sempre que estiver em ambiente externo a residência;
- b) o isolamento domiciliar ou hospitalar de pessoas com sintomas da doença, por até 14 dias;
- b) realizar a higiene das mãos, com água e sabonete líquido ou álcool gel ou glicerinado a 70%, frequentemente;
- c) se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou pelo uso do lenço de papel;
- d) utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente, após o uso e realizar a higiene das mãos);
- e) realizar a higiene das mãos, após tossir ou espirrar;
- f) evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- g) manter, pelo menos um metro de distância, entre uma pessoa e outra;
- h) não cumprimentar outras pessoas, com aperto de mãos, abraços ou beijos;
- i) uso adequado de máscaras, mesmo se não apresentar sintomas;
- j) não compartilhar objetos pessoais; não compartilhar a bomba de tereré;
- l) ficar em casa, se não se sentir bem;
- m) procurar atendimento médico, se tiver febre, tosse e dificuldade em respirar; e
- n) seguir todas as instruções da sua autoridade sanitária nacional ou local.

Se necessária, a aquisição de materiais ocorrerá por meio da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (Proadi), Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Proplan) e das Unidades da Administração Central e Setorial demandantes. O cuidado com os servidores, lotados na Esan, ficará a cargo da Direção da Unidade, com apoio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep). Por sua vez, os estudantes regularmente matriculados na Esan/UFMS contarão com o apoio da Direção da Unidade e da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Proaes).

As atividades de ensino de graduação, de pesquisa e pós-graduação, de extensão, de inovação e empreendedorismo serão acompanhadas pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Propp), Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esportes (Proece), Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais (Aginova), respectivamente. As atividades de ensino, em cursos na modalidade de Ensino a Distância (EaD), serão acompanhadas pela Agência de Educação Digital e a Distância (Agead), sendo que as atividades, em polo de apoio presencial, não associado à UFMS, deverão obedecer às normativas das autoridades sanitárias locais.

A Agência de Comunicação Social e Científica (Agecom) fará toda a comunicação estratégica do Plano de Biossegurança. No âmbito da Esan/UFMS, a comunicação aos servidores e discente será reforçada através do site [www.esan.ufms.br](http://www.esan.ufms.br), em consonância com as normas em vigor, bem como em suas redes sociais.

## **2. ATIVIDADES**

De acordo com o PBio-UFMS, a recomendação geral é desenvolver as atividades de forma remota (on-line), sempre que possível. De modo geral, as recomendações para as diferentes atividades são:

### **2.1. Atividades de Ensino**

As atividades de ensino serão, exclusivamente, remotas em todos os cursos (de graduação e de pós-graduação) locados na Esan, no semestre letivo de 2021.1. Está permitido o uso de ferramentas de TIC ou ainda com Estudos Dirigidos em todas as disciplinas, assim como alteração no formato dos estágios obrigatórios, com alternativas para a carga horária a ser cumprida, mediante análise da Unidade, minimizando os prejuízos aos estudantes.

As orientações dos acadêmicos pelos docentes-orientadores, bem como as bancas de apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e de defesa de Dissertação ou Tese serão realizadas de forma online. Em todas as atividades de ensino, deverá ser privilegiado o desenvolvimento de atividades virtuais assíncronas, em detrimento às

atividades virtuais síncronas, para permitir uma melhor adaptação dos estudantes e dos docentes.

Seguindo orientação do PBio-UFMS, deverá ser adotado o modelo de Ensino Híbrido nos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) a serem atualizados na Esan/UFMS, de acordo com DCNs e legislações vigentes, como forma preventiva às novas emergências de saúde e/ou desastres naturais.

### **2.1.1. Estágios obrigatórios**

Os Estágios Obrigatórios I e II, descritos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Curso de Graduação em Turismo (Bacharelado) terão suas atividades realizadas no formato do Ensino Remoto de Emergência (ERE) ou por meio de Estudos Dirigidos, por meio das ferramentas das TIC. Caberá à Comissão de Estágio do Curso (COE), dentro das suas atribuições, coordenar tais encaminhamentos.

O Estágio Obrigatório do Curso de Graduação em Turismo é constituído por uma série de atividades teóricas e práticas, tanto no âmbito escolar como extraclasse, totalizando 150 horas de estágio. Devido à suspensão de atividades presenciais, tanto na Universidade, como nas empresas e órgãos públicos concedentes, ocasionada pela Pandemia do Covid-19, a Comissão de Estágio do curso e os professores orientadores elaborarão um plano que se adapte ao ERE.

No plano precisam ser considerados: 1) as orientações descritas no Parecer CNE/CP 5/2020, publicado 30/04/2020; e 2) o Art. 7º do Cap. II do Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado. Neste contexto, as atividades de estágio deverão ser readequadas, e, como alternativa, as atividades de estágio serão ofertadas em ambiente exclusivamente virtual, contemplando as diversas áreas de interesse e, com a orientação, igualmente por via remota do professor orientador. No final do processo de estágio, um Relatório Técnico (RT) deverá ser elaborado pelo estudante, com a aprovação do professor orientador.

### **2.1.2. Indicação e justificativas das atividades presenciais de ensino em cada etapa de disseminação da Pandemia do Covid-19**



A indicação e as justificativas das atividades presenciais deverão considerar as etapas de disseminação da Pandemia do Covid-19, conforme descritas no PBio-UFMS (Anexo da Resolução 37, de 29 de abril de 2020 (1929786) - SEI 23104.000062/2020-19). Em todas as etapas, as atividades presenciais ou práticas poderão, e é fortemente recomendado, que sejam substituídas por atividades utilizando-se dos Estudos Dirigidos, no formato de Ensino Remoto de Emergência (ERE), utilizando-se, sobremaneira, dos aplicativos digitais das TIC.

A seguir, as descrições das atividades agrupadas, em três etapas:

**ETAPA I (Alto Risco):** Todas as atividades de ensino presenciais serão suspensas (teóricas e práticas). As aulas teóricas deverão ser substituídas por atividades à distância, a utilizar-se das ferramentas das TIC na educação.

**ETAPA II (Médio Risco):** Serão permitidas, de forma presencial, apenas as atividades de Estágio Obrigatório do Curso de Turismo (Bacharelado), em casos específicos, quando não será possível aos alunos finalizar a disciplina sem atividades presenciais, dentro e fora da Esan/UFMS.

**ETAPA III (Baixo Risco):** Serão permitidas atividades presenciais relativas às aulas práticas das disciplinas, ofertadas pela Esan, que não forem possíveis de serem finalizadas a distância, a partir de 2021.2, se a situação da Pandemia do Covid-19 assim o permitir, quais sejam:

- ✓ Estágios Obrigatórios, Laboratório Contábil, Saídas a Campo

Na Etapa III, as atividades práticas serão executadas, de forma escalonada, nos laboratórios e setores, evitando aglomerações e obedecendo o Distanciamento Social, mínimo de 2 metros, entre as pessoas, obedecendo-se à regra de 70% de ocupação. A distância entre mesas e bancadas será aumentada, para que seja mantido espaçamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), respeitando as diretrizes e orientações dispostas no item 6.1 e o Anexo I do PBio-UFMS (Versão 3.0).

## **2.2. Atividades de Pesquisa & Inovação, Extensão e Empreendedorismo**

Visando à segurança da comunidade acadêmica, as atividades de pesquisa, extensão e ensino poderão ser conduzidas durante a Etapa II e da Etapa III, respeitando as diretrizes e orientações dispostas no Anexo I do PBio-UFMS (Versão 3.0). Conforme já

anunciado, durante a vigência da Etapa I, não serão permitidas essas atividades; somente as que foram possíveis de serem desempenhadas remotamente.

No caso de atendimento ao público externo na própria UFMS, quando for possível, o retorno das atividades presenciais, deve-se trabalhar com agendamento espaçado, orientar para que o público não compareça em caso de sintomas e, no caso de atendimento direto a pacientes, medir a sua temperatura corporal para avaliação. Mais uma vez, reforça-se o uso obrigatório adequado de máscara facial.

### **2.3. Eventos**

A realização de eventos presenciais está proibida, no âmbito da Esan/UFMS, durante o semestre letivo 2021.1, devendo ser reprogramados para a partir de 2021.2, caso haja retorno às atividades acadêmicas presenciais e nas etapas permitidas pelo PBio/UFMS e do PLBio-Esan/UFMS.

### **2.4. Atividades Administrativas**

A partir de março de 2021, os técnicos administrativos lotados na Esan estão autorizados a retornar ao trabalho presencial, de forma progressiva e escalonada, respeitando-se as medidas de distanciamento social e as etapas de disseminação da Covid-19. Serão priorizados os atendimentos à comunidade acadêmica, por via remota, devendo ser o atendimento presencial realizado, em casos excepcionais. As escalas de trabalho e horários de atendimento presencial serão disciplinadas por Instrução de Serviço (IS).

Caso haja alguma necessidade excepcional que vise o atendimento de alguma demanda específica, considerada de caráter imprescindível, uma vez esgotadas as possibilidades de ocorrer remotamente tal atendimento, os servidores técnicos administrativos designados, em função das suas atribuições formais, deverão acatar as diretrizes do PBio-UFMS (Versão 3.0) e do PLBio-Esan/UFMS. Estas diretrizes serão diferenciadas, em cada etapa da disseminação da Pandemia da Covid-19.

Se assim for, serão permitidas entre 30 a 70% de ocupações nas edificações prediais da Esan/UFMS, com o escalonamento dos servidores, e de acordo com as etapas e ações

propostas no PBio-UFMS (versão 3.0), como os atendimentos a alunos, um por vez, a exemplo, para a entrega de documentos, igualmente, considerados, como entregas imprescindíveis.

Os servidores pertencentes aos grupos de risco e às condições estabelecidas na IN nº 21/2021-Progep/UFMS deverão permanecer em teletrabalho, seguindo as orientações do documento normativo. Poderão solicitar o teletrabalho, os servidores:

- I - com idade igual ou superior a sessenta anos;
- II - cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);
- III - pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);
- IV - imunodepressão e imunossupressão;
- V - doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- VI - doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- VII - neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- VIII - doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);
- IX - gestantes e lactantes;
- X - na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência;
- XI - que coabitem com idosos ou pessoas com deficiência e integrantes do grupo de risco para a Covid-19; e
- XII - nos casos de suspeita ou confirmação de Covid-19.

O servidor que se enquadra nas situações listadas acima deverá se autodeclarar com o preenchimento do formulário na forma do Anexo II da IN nº 21/2021-Progep/UFMS, e apresentar laudo médico constando o CID, mediante Processo via SEI, devendo o laudo médico ser encaminhado à Divisão de Atenção Integral ao Servidor da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Dias/Progep), para parecer médico, que será devolvido à Unidade para apreciação do requerido.

O servidor com suspeita ou confirmação da Covid-19 ou com sintomas gripais, poderá requerer o exame na UFMS e permanecer em trabalho remoto enquanto aguarda o resultado. Havendo a confirmação da Covid-19, deverá se autodeclarar com o preenchimento do formulário na forma do Anexo III da IN nº 21/2021-Progep/UFMS, e apresentar o resultado do exame realizado na UFMS ou laudo médico constando o CID, não havendo a necessidade, nesse caso, de o laudo ser encaminhado à Dias/Progep, para parecer médico.

O servidor que coabite com idosos ou pessoas com deficiência e integrantes do grupo de risco para a Covid-19 deverá preencher o formulário na forma do Anexo IV da IN nº 21/2021-Progep/UFMS, e juntar cópia de documento comprovando a idade do familiar e/ou laudo médico da deficiência ou o grupo de risco pertencente, mediante processo, via SEI, encaminhando o laudo médico para a Dias/Progep, para parecer médico, que será devolvido à Unidade para apreciação do requerido.

O servidor que se enquadrar nas condições contidas nos incisos I a XII, e que deseja exercer suas funções, na forma de trabalho presencial, por livre escolha, poderá fazer essa opção, mediante assinatura da Declaração, constante no Anexo I da IN nº 21/2021-Progep/UFMS.

Com relação às reuniões administrativas, de caráter institucional, estas deverão ser realizadas remotamente, utilizando-se das ferramentas das TIC. No que diz respeito ao atendimento da comunidade externa, o mesmo será permitido, no espaço predial da Esan/UFMS, na Etapa III de disseminação da Pandemia do Covid-19.

Desde o início do Distanciamento Social e das atividades administrativas realizadas no regime do teletrabalho, todos os servidores TAE, lotados na Esan, estão registrando suas frequências, por meio do sistema de Registro Mensal de Ocorrências (RMO), em seu computador de trabalho. Tal procedimento continuará, mesmo quando o trabalho escalonado presencial progressivo ocorra, de acordo com a etapa de disseminação da Pandemia da Covid-19.

O Laboratório de Informática instalado na Esan/UFMS será utilizado apenas na Etapa III, em conformidade com estas diretrizes, combinadas com os da PBio-UFMS (Versão 3.0), de forma escalonada, com a finalidade de possibilitar que alunos com dificuldades de acesso à *internet* e/ou à computadores possam realizar as suas atividades

acadêmicas, caso as atividades acadêmicas retornem à modalidade presencial, semipresencial ou na modalidade de Estudo Híbrido.

Na hipótese para o atendimento presencial indispensável, o número de servidores que atuam em cada setor, considerando-se o princípio de escalonamento e de isolamento, funcionará nas seguintes condições:

✓ Sala da SECAC:

3 servidores;

máximo de um servidor, por período;

proibida a entrada de pessoas estranhas à Secretaria;

atendimento individualizado a professores ou alunos;

limpeza especial diária.

✓ Sala da Coad:

1 servidor;

máximo de um servidor, por período;

proibida a entrada de pessoas estranhas à secretaria;

atendimento individualizado a professores ou alunos, mediante agendamento prévio;

limpeza especial diária.

✓ Sala da Coac

2 servidores

máximo de um servidor, por período;

proibida a entrada de pessoas estranhas à secretaria;

atendimento individualizado a professores ou alunos, mediante agendamento prévio;

limpeza especial diária.

✓ Sala da secretaria da pós-graduação

3 servidores

máximo de um servidor, por período;

proibida a entrada de pessoas estranhas à secretaria;

atendimento individualizado a professores ou alunos, mediante agendamento prévio;

limpeza especial diária.

✓ Sala da SAP:

2 servidores;

máximo de um servidor, por período;

proibida a entrada de pessoas estranhas à Secretaria;

atendimento individualizado a professores ou alunos, mediante agendamento prévio;

limpeza especial diária.

✓ Sala da Direção:

1 servidor;

máximo de duas pessoas, simultaneamente;

atendimento individualizado a professores ou alunos, mediante agendamento prévio;

limpeza especial diária.

✓ Sala de professores:

Uso de forma alternada entre os docentes e pré-agendadas, no site de agendamentos na página da Esan (<http://lnk.ufms.br/jS7ah>), mediante aprovação prévia da Comissão Local de Biossegurança da Esan.

✓ Laboratório de Informática:

Uso só com agendamento antecipado, em caso de retorno às atividades presenciais;

máximo de usuários simultâneos, conforme tabela de níveis;

limpeza especial diária.

### 3. TAXA DE OCUPAÇÃO

A Taxa de Ocupação deverá obedecer ao recomendado no PBio-UFMS (Versão 3.0), sendo que a mesma acatará a indicação de uso máximo de cada espaço, com base na área construída (0,5 pessoas por m<sup>2</sup>). Caso a disposição do Laboratório de Informática não permita a lotação máxima, em cada etapa deverá obedecer ao distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas.

Com relação à cada sala de aula ou à cada laboratório, instalado no âmbito da Esan/UFMS, deverá ser afixada em cada um deles, em local visível, um aviso, bem legível, indicando a quantidade máxima de usuários, bem como as informações sobre a escala semanal aplicada a esses espaços. No que diz respeito à distribuição dos espaços físicos, no conjunto predial da Esan/UFMS, o Quadro 3, do Anexo 2, descreve a distribuição espacial das salas e os respectivos usos face às etapas do nível de segurança

#### 4. MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA/DESINFECÇÃO E EPIS

Para atender as possíveis demandas, de ordem excepcional, e dos eficazes entendimentos das atividades imprescindíveis, faz-se necessário que sejam providenciados estoques estratégicos, pela Coad/UFMS, de itens de materiais que potencializem as estruturas de seguranças sanitárias.

As Tabela 1 e 2 apresentam a relação das quantidades e suas medidas, dos itens que compreendem os materiais de higiene, limpeza e desinfecção necessários para o seguro desempenho das atividades a serem realizadas, no âmbito da Esan/UFMS, mediante as medidas disciplinadas.

**Tabela 1:** Quantitativo dos itens de material de higiene, limpeza e desinfecção para o Inqui/UFMS até dezembro de 2021.

| Descrição do produto                              | Unidades |
|---|----------|
| Álcool 70% (1 L)                                  | 80L      |
| Álcool Glicerinado (1L)                           | 80L      |
| Hipoclorito de sódio 3% (1L)                      | 20L      |
| Detergente (1L)                                   | 30L      |
| Panos descartáveis 28cm x 300m                    | 5        |
| Sacos para lixo 100L (100 unid.)                  | 5        |
| Papel Toalha Interfolha 20,5x22cm 2 Dobras (1250) | 10       |

**Tabela 2:** Quantitativo dos EPIS para o Inqui/UFMS até dezembro de 2021.

| Descrição do produto                     | Unidades |
|--|----------|
| Jaleco descartável manga longa com punho | 0        |
| Máscara de Pano                          | 200      |

|  |    |
|--|----|
| Máscara Cirúrgica Tripla (50 unid.)                      | 10 |
| Máscara Kf94/pff2/n95 (10 unid.)                         | 10 |
| Óculos de proteção                                       | 0  |
| Luva de Procedimento Látex com Pó com 100 unid. (tam XP) | 0  |
| Luva de Procedimento Látex com Pó com 100 unid. (tam P)  | 0  |
| Luva de Procedimento Látex com Pó com 100 unid. (tam M)  | 0  |
| Luva de Procedimento Látex com Pó com 100 unid. (tam G)  | 5  |
| Luvras nitrílicas cx. c/100 unid. (tam XP)               | 0  |
| Luvras nitrílicas cx. c/100 unid. (tam P)                | 0  |
| Luvras nitrílicas cx. c/100unid. (tam M)                 | 0  |
| Luvras nitrílicas cx. c/100 unid. (tam G)                | 5  |
| Termômetro Digital Laser Infravermelho Multifuncional    | 2  |

## 5. PERÍODO DE VIGÊNCIA

Após aprovação da CIBio-UFMS, a atualização deste Plano seguirá para aprovação do Conselho da Esan/UFMS. A atualização entrará em vigor na data da publicação da Resolução do Conselho de Esan/UFMS aprovando o texto.

Campo Grande (MS), 31 de março de 2021

A COMISSÃO LOCAL DE BIOSSEGURANÇA  
PLBio-Esan/UFMS



**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Economia. **Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020**. Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoa Civil da Administração Pública Federal – SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial. Disponível em: [www.boletimoficial.ufms.br](http://www.boletimoficial.ufms.br) . Acessado em: mar. 2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS. **Resolução do Conselho Diretor nº 37, de 29 de abril de 2020**. Dispõe sobre o Plano de Biossegurança da UFMS. Disponível em: [www.boletimoficial.ufms.br](http://www.boletimoficial.ufms.br) . Acessado em: mai. 2020.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 494, de 09 de abril de 2020**. Dispõe sobre a instituição e reforço de medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19). Disponível em: [www.boletimoficial.ufms.br](http://www.boletimoficial.ufms.br) . Acessado em: mai. 2020.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 387, de 12 de março de 2020**. Constitui o Comitê Operacional Emergencial – COE. Disponível em: [www.boletimoficial.ufms.br](http://www.boletimoficial.ufms.br) . Acessado em: mai. 2020.

\_\_\_\_\_. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep. **Instrução Normativa nº 21, de 1º de março de 2021**. Dispõe sobre teletrabalho e critérios de retorno às atividades presenciais dos servidores da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Disponível em: [www.boletimoficial.ufms.br](http://www.boletimoficial.ufms.br) . Acessado em: mar. 2021.

\_\_\_\_\_. Escola de Administração e Negócios – Esan. **Resolução nº 50, de 05 de maio de 2020**. Disponível em: [www.boletimoficial.ufms.br](http://www.boletimoficial.ufms.br) . Dispõe sobre o encerramento do primeiro semestre letivo de 2020 na modalidade à distância. Acessado em: mai. 2020.

\_\_\_\_\_. **Instrução de Serviço nº 30, de 04 de maio de 2020**. Constitui a Comissão Interna de Biossegurança da Esan. Disponível em: [www.boletimoficial.ufms.br](http://www.boletimoficial.ufms.br) . Acessado em: mai. 2020.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 1235, de 19 de fevereiro de 2021**. Dispõe sobre as medidas de proteção à Comunidade Universitária em virtude da Covid-19 no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Disponível em: [www.boletimoficial.ufms.br](http://www.boletimoficial.ufms.br) . Acessado em: mar. 2021.

\_\_\_\_\_. **Instrução de Serviço nº 44, de 16 de setembro de 2020**. Reconstitui a Comissão Interna de Biossegurança da Esan. Disponível em: [www.boletimoficial.ufms.br](http://www.boletimoficial.ufms.br) . Acessado em: mar. 2021.

## ANEXO 1

## IS da reconstituição da Comissão Local de Biossegurança Esan/UFMS

17/09/2020 SEI/UFMS - 2153106 - IS Instrução de Serviço



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 44, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

O DIRETOR DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo SEI nº 23104.012944/2020-19, resolve:

1. Reconstituir a Comissão Interna de Biossegurança composta por Wellington Matias Salomoni Mansano (COAC), matrícula Siape nº 1638368; Jailson Fragas Garcia, matrícula Siape (COAD) nº 23337618; José Carlos de Jesus Lopes, matrícula Siape nº 17251693; Danilo Trevisan da Silva Marroni, matrícula Siape nº 2277998 ; Luciana Lopes Ferreira Correa , matrícula Siape nº 20439177 e Rose Aparecida Botelho Rodrigues Acacio, matrícula Siape nº 2481961, para, sob a presidência do primeiro, elaborar o Plano de Biossegurança da Escola de Administração e Negócios, apresentar a programação específica para o possível retorno das atividades presenciais e supervisionar as ações realizadas.
2. Revogar a IS nº 30, de 4 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS DE JESUS LOPES

---




Documento assinado eletronicamente por Jose Carlos de Jesus Lopes, Diretor(a), em 17/09/2020, às 08:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2153106 e o código CRC A36F18A8.

---

**GABINETE DA DIREÇÃO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS**  
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária  
Fone: (67)3345-3646  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

Referência: Processo nº 23104.001303/2020-39 SEI nº 2153106



[https://sei.ufms.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=2636203&infra\\_sistema](https://sei.ufms.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2636203&infra_sistema)

## ANEXO 2

## SETORES DA ESAN MAPEADOS PELO PLANO DE BIOSSEGURANÇA

| Unidade    | Nome do Espaço Físico           | Etapa I - 30% | Etapa II - 50% | Etapa III - 70% | Ventilação |
|------------|---------------------------------|---------------|----------------|-----------------|------------|
| Unidade 9  | Sala de Professor 01            | 1             | 2              | 2               | Natural    |
| Unidade 9  | Sala de Professor 02            | 1             | 2              | 2               | Natural    |
| Unidade 9  | Sala de Professor 03            | 1             | 2              | 2               | Natural    |
| Unidade 9  | Sala de Professor 04            | 1             | 2              | 2               | Natural    |
| Unidade 9  | Sala de Professor 05            | 1             | 2              | 2               | Natural    |
| Unidade 9  | Sala de Professor 06            | 1             | 2              | 2               | Natural    |
| Unidade 9  | Sala de Professor 07            | 1             | 2              | 2               | Natural    |
| Unidade 9  | Sala de Professor 08            | 1             | 2              | 2               | Natural    |
| Unidade 9  | Sala de Professor 09            | 1             | 2              | 2               | Natural    |
| Unidade 9  | Sala de Professor 10            | 1             | 2              | 2               | Natural    |
| Unidade 9  | Sala de Professor 11            | 1             | 2              | 2               | Natural    |
| Unidade 9  | Sala de Professor 12            | 1             | 2              | 2               | Natural    |
| Unidade 9  | Sala de Professor 13            | 1             | 2              | 2               | Natural    |
| Unidade 9  | Sala de Professor 14            | 1             | 2              | 2               | Natural    |
| Unidade 9  | Sala de Professor 15            | 1             | 2              | 2               | Natural    |
| Unidade 9  | Sala de Professor 16            | 1             | 2              | 2               | Natural    |
| Unidade 9  | Sala de Professor 17            | 1             | 2              | 2               | Natural    |
| Unidade 9  | Sala de Professor 18            | 1             | 2              | 2               | Artificial |
| Unidade 9  | Sala Coletiva de Professores 02 | 1             | 2              | 2               | Natural    |
| Unidade 9  | Sala Coletiva de Professores 03 | 1             | 2              | 16              | Natural    |
| Unidade 9  | Sala Coletiva de Professores 04 | 1             | 2              | 16              | Natural    |
| Unidade 9  | Sala de Aula 1 - Pós-Graduação  | 9             | 15             | 21              | Natural    |
| Unidade 9  | Laboratório de Pesquisa 1       | 1             | 2              | 4               | Natural    |
| Unidade 9  | Laboratório de Pesquisa 2       | 1             | 2              | 4               | Natural    |
| Unidade 9  | Laboratório de Pesquisa 3       | 1             | 2              | 4               | Natural    |
| Unidade 9  | Laboratório de Pesquisa 4       | 1             | 2              | 4               | Natural    |
| Unidade 9  | Sala de Reunião                 | 2             | 3              | 4               | Natural    |
| Unidade 9  | Sala de Aula 1                  | 11            | 19             | 27              | Natural    |
| Unidade 9  | Sala de Aula 2                  | 11            | 19             | 27              | Natural    |
| Unidade 9  | Sala de Aula 3                  | 12            | 20             | 28              | Natural    |
| Unidade 9  | Sala de Aula 4                  | 12            | 20             | 28              | Natural    |
| Unidade 9  | Sala de Aula 5                  | 11            | 19             | 27              | Natural    |
| Unidade 9  | Sala de Aula 6                  | 13            | 22             | 30              | Natural    |
| Unidade 10 | Sala da Direção                 | 1             | 2              | 2               | Artificial |
| Unidade 10 | Auditório                       | 20            | 34             | 48              | Natural    |
| Unidade 10 | Laboratório de Informática      | 9             | 15             | 21              | Natural    |
| Unidade 10 | Coordenação Administrativa      | 1             | 2              | 2               | Artificial |
| Unidade 10 | Secretaria de Apoio Pedagógico  | 1             | 2              | 2               | Artificial |

|            |                          |    |    |    |            |
|------------|--------------------------|----|----|----|------------|
| Unidade 10 | Secretaria Acadêmica     | 1  | 2  | 3  | Artificial |
| Unidade 10 | Secretaria da Direção    | 1  | 2  | 2  | Artificial |
| Unidade 10 | Effectus Jr              | 3  | 5  | 7  | Natural    |
| Unidade 10 | Secretaria de Mestrado   | 1  | 2  | 3  | Natural    |
| Unidade 10 | Centro Acadêmico         | 3  | 5  | 7  | Natural    |
| Unidade 10 | Copa                     | 1  | 1  | 2  | Natural    |
| Unidade 10 | Laboratório do Mestrado  | 4  | 8  | 11 | Natural    |
| Unidade 10 | Sala de Aula Adam Smith  | 10 | 17 | 23 | Artificial |
| Unidade 10 | Sala de Aula Henry Fayol | 10 | 17 | 23 | Artificial |
| Unidade 10 | Sala de Aula 01          | 10 | 17 | 23 | Natural    |
| Unidade 10 | Sala de Aula 02          | 10 | 17 | 23 | Natural    |
| Unidade 10 | Sala de Aula 05          | 10 | 17 | 23 | Natural    |
| Unidade 10 | Sala de Aula 06          | 10 | 17 | 23 | Natural    |
| Unidade 10 | Sala de Aula 07          | 10 | 17 | 23 | Natural    |